AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.427/2022.

ALTERA O ART. 22 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.904, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal **nº 2.427/2022,** em **04** de **JULHO** de **2022**, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE

Art. 1º O art. 22 da Lei Municipal nº 1.904, de 19 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 22.** Fica criada a possibilidade de extensão de carga horária para 50 (cinquenta) horas semanais aos ocupantes de cargos do magistério municipal, na função de docência.
>
> **Parágrafo único.** A extensão de carga horária deverá priorizar os servidores efetivos, ficando condicionada às mesmas situações de contratação temporária regidas pelo Estatuto dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Afonso Cláudio – ES. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrário.

Plenário "Monsenhor Paulo de Tarso de Rautenstrauch".
Afonso Cláudio/ES, 04 de julho de 2022.

MARCELO BERGER COSTA
Presidente

Autenticar documento em http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade
cmac identificador: 310890070123003A005402520041001, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova
e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 06 de 07 de 22

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal

Autenticar documento em http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 310039003700330 03A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.